# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 106/2014

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 1º / 10 / 2014
N.º 7098 Pág. 05
_____ Caderno:

**LEI 2.523, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o município de Ivaiporã/PR a receber em forma de doação sem ônus o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Município de Ivaiporã, autorizado a receber em doação sem ônus, o imóvel denominado como chácara de terras n° (2-H) –B (dois-agá)-(be) com área de 815,76m² (oitocentos e quinze metros e setenta e seis centímetros quadrados), situados no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Divide com os lotes n° 01 e 02, por uma linha seca, medindo 14,52 metros; **A SUDESTE:** Por uma linha seca, medindo 61,95 metros, confronta com a chácara n° (2-H)-REM; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca, medindo 14,52 metros, confronta com a Estrada para captação "SANEPAR"; **A NOROESTE:** Por uma linha seca, medindo 61,83 metros, confronta com a chácara n° (2-H)-A, de propriedade do Sr. Mauro Luiz da Silva, conforme referenciado na matrícula 40.712 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

**Art. 2°** A presente doação destina-se exclusivamente à criação do trecho da rua Carlos Lacerda.

**Art. 3º** As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (30/9/2014).

**Luiz Carlos Gil**
**Prefeito Municipal**